

**CROMEX S.A.**  
CNPJ/MF 02.271.463/0001-13  
NIRE 35.300.315.499  
Capital Fechado



JUCESP PROTOCOLO  
2.225.287/16-8



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

1. Data, Hora e Local: Dia 11 de Novembro de 2016, às 16:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emílio Salles Gomes, 153, Bairro do Limão, CEP 02710-110.

2. Convocação: Dispensada a convocação prévia pela imprensa, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, de acordo com o §2º Art. 71 e §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. Presença: Estiveram presentes Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples da **Cromex S.A.** (“Emissora”), conforme assinaturas apostas na lista de presença. Presentes ainda os representantes da **Planner Trustee DTVM Ltda.** (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Emissora.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) a sustação dos efeitos da decretação automática do Vencimento Antecipado das Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão, em razão do inadimplemento pecuniário;; (b) a prorrogação do pagamento da 9ª (nona) parcela Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração devida na presente data; (c) determinar a cobrança de *waiver fee* da Emissora no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o saldo devedor total da debênture; (d) alteração do ANEXO A e do ANEXO B da Escritura de Emissão; e (e) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário à celebrar o 2º Aditamento à Escritura de Emissão.

5. Mesa: Eleito para presidir a Mesa o Sr. Cleber Cavalcante Diniz e para secretariá-lo o Sr. Walter Honório.

6. Deliberações: o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, deliberou por:

a) Sustar os efeitos da decretação automática do Vencimento Antecipado das Debêntures, na forma prevista na cláusula 4.13 e seguintes da Escritura de Emissão,



em razão do inadimplemento pecuniário do pagamento da 9ª (nona) parcela Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração devida, previstos para a presente data.

- b) aprovar a prorrogação do pagamento da 9ª (nona) amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração para o dia 10 de Dezembro de 2016.;
- c) em razão das aprovações previstas nos itens (a) e (b) acima, será pago pela Emissora no dia 10 de dezembro de 2016, o montante correspondente ao valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o Saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração à título de *waiver fee* mediante débito na Conta Corrente nº 01248-2, de titularidade da Cromex S/A, mantida na Agência n.º 7130 do Banco Itaú BBA, o qual está desde logo autorizado pela Cromex S/A. A Emissora assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos, multas e encargos moratórios incidentes sobre o *Waiver Fee*.
- d) aprovar a alteração do ANEXO A e do ANEXO B da Escritura de Emissão para atualizar o cronograma de pagamento, em razão da aprovação do item (b) acima, que passarão a ter a seguinte redação:

**“ANEXO A – CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES**

<u>Parcela</u>	<u>Data</u>	<u>Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário de Emissão</u>
1ª	10 de novembro de 2014	2,5%
2ª	10 de fevereiro de 2015	2,5%
3ª	10 de maio de 2015	2,5%
4ª	10 de agosto de 2015	2,5%
5ª	10 de novembro de 2015	3,75%



6ª	10 de fevereiro de 2015	3,75%
7ª	10 de maio de 2016	3,75%
8ª	23 de setembro de 2016	3,75%
9ª	10 de dezembro de 2016	3,75%
10ª	10 de fevereiro de 2017	3,75%
11ª	10 de maio de 2017	3,75%
12ª	10 de agosto de 2017	3,75%
13ª	10 de novembro de 2017	5,0%
14ª	10 de fevereiro de 2018	5,0%
15ª	10 de maio de 2018	5,0%
16ª	10 de agosto de 2018	5,0%
17ª	10 de novembro de 2018	6,66%
18ª	10 de fevereiro de 2019	6,67%
19ª	10 de maio de 2019	6,67
20	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Saldo do Valor Nominal Unitário</b>
	<b><u>Total</u></b>	<b><u>100%</u></b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO B – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES**

<b><u>Parcela</u></b>	<b><u>Data</u></b>
1 <sup>a</sup>	10 de novembro de 2014
2 <sup>a</sup>	10 de fevereiro de 2015
3 <sup>a</sup>	10 de maio de 2015
4 <sup>a</sup>	10 de agosto de 2015
5 <sup>a</sup>	10 de novembro de 2015
6 <sup>a</sup>	10 de fevereiro de 2016
7 <sup>a</sup>	10 de maio de 2016
8 <sup>a</sup>	10 de agosto de 2016
9 <sup>a</sup>	10 de dezembro de 2016
10 <sup>a</sup>	10 de fevereiro de 2017
11 <sup>a</sup>	10 de maio de 2017
12 <sup>a</sup>	10 de agosto de 2017
13 <sup>a</sup>	10 de novembro de 2017
14 <sup>a</sup>	10 de fevereiro de 2018
15 <sup>a</sup>	10 de maio de 2018
16 <sup>a</sup>	10 de agosto de 2018
17 <sup>a</sup>	10 de novembro de 2018
18 <sup>a</sup>	10 de fevereiro de 2019
19 <sup>a</sup>	10 de maio de 2019
20 <sup>a</sup>	<b>Data de Vencimento</b>

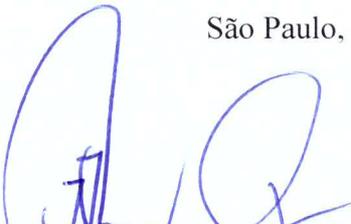
- e) aprovar e autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário à celebrarem o 2º (segundo) Aditamento à Escritura de Emissão para a implementação das deliberações ora aprovadas
- f) determinar a cobrança de *waiver fee* em virtude da prorrogação da Emissora no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o saldo devedor total da debênture, a ser pago em 10 de Dezembro de 2016.
- g) Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração e consolidação do Aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 10 (dez) dias contados da celebração desta AGD sob pena de Evento de Inadimplemento.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.



7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após lida e aprovada, foi a presente assinada por todos os Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Cromex S.A.

São Paulo, 11 de Novembro de 2016.



---

**Cleber Cavalcante Diniz**  
Presidente

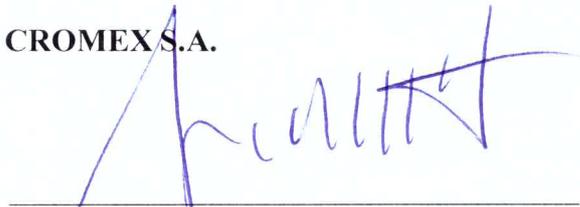


---

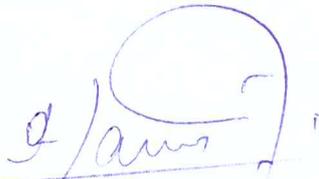
**Walter Honório**  
Secretário



**CROMEX S.A.**



Nome: Sérgio Wajsbrodt  
Cargo: Diretor-Presidente



Nome: Roberto Jacomini  
Cargo: Diretor

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. (Agente Fiduciário)**



Nome:  
Cargo: Cesário B. Passos  
Procurador

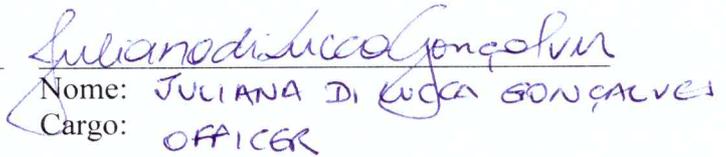


Nome:  
Cargo: Tatiana Lima  
Procuradora

**ITAÚ UNIBANCO S.A. (Titular de 56 Debêntures)**



Nome:  
Cargo: Daniela Giardino Berti  
987268513



Nome: JULIANA DI LUCCA GONCALVES  
Cargo: OFFICER

